

VEIRA (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – AMANDA MIRANDA KIMURA, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA CRAVEIRO, ARA RUBIA COSTA GONÇALVES, CLAUDIA BISCARO DE CARVALHO, CLAUDIA REGINA DA SILVA ALVES, HEUDON MARCEU SILVA DE MORAES, JANE FURTADO BEDRAN DE CASTRO, LUCIANA SANTANA QUARESMA OLIVEIRA, MANOELA CABRAL MARTINS, PAULO FERNANDO RIS FILHO, RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA RIBEIRO, VALDECIR GONÇALVES PEIXOTO e VITOR JOSÉ ABREU MACIEL.

**ACÓRDÃO N.º 611 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/015192/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL DA SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e JACQUELINE DE JESUS FREITAS.

**ACÓRDÃO N.º 612 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/504491/2019, TC/506817/2019, TC/507015/2019, TC/507321/2019, TC/508798/2019, TC/511624/2019 e TC/013046/2021)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/504491/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 1809, de 18/05/2018, em favor de MARIA LUIZA LIMA DE ARAGÃO, no cargo de Auxiliar Técnico B, lotada na Defensoria Pública do Estado do Pará;

Processo TC/506817/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1092, de 15/03/2018, em favor de JOSENEDE DA SILVA SOUSA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/507015/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2293, de 9/7/2018, em favor de FRANCISCA EIMAR MOREIRA DE SOUSA, no cargo de Professora Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/507321/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2495, de 28/6/2018, em favor de BENEDITA SOCORRO BRITO BARRETO, no cargo de Professora Classe II, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/508798/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2083, de 13/06/2019, em favor de VICENTINHA FLORENZANO IMBIRIBA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/511624/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2920, de 3/9/2018, em favor de ENISE CASSIA ABDO NAJJAR, no cargo de Técnico C, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/013046/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1.126, de 01/07/2020, em favor de ADALEA DE LIMA FERNANDES, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**ACÓRDÃO N.º 613 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processos TC/511329/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3114, de 20/9/2018, em favor de ZENEIDE SANCHES PUREZA, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

Recomendar ao Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps), para que promova, por meio de apostilamento, a retificação da fundamentação legal do benefício, de modo a incluir a remissão ao art. 40, §4º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, sem necessidade de retorno ao Tribunal para registro.

**ACÓRDÃO N.º 614 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/519105/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata Ato de Pensão Civil, consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2608 de 03/09/2018, de em favor de ALCIDES DA FONSECA CAMPOS, dependente da ex-segurada Regina Coeli dos Prazeres Campos, em razão do exaurimento de seus efeitos financeiros.

**ACÓRDÃO N.º 615 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processos TC/521220/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão consubstanciada na PORTARIA n.º 2645, de 03/09/2018, em favor de RAIMUNDO NONATO DE JESUS DE SOUZA DIAS, dependente da ex-segurada Luiza de Fátima Gales Dias.

**ACÓRDÃO N.º 616 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/530050/2019)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de DORACI MORAES PAIXÃO, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, DAVID FERREIRA PEREIRA, RAFAEL MORAES DE ARAÚJO, RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, RAIMUNDO VALENTE NETO, JOSÉ CARLOS DA COSTA OLIVEIRA, RONYKYS MORAIS SODRÉ, ANA PAULA ESPINDOLA AGUIAR e FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA aprovados em Concurso Público realizado pelo Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 617 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processos TC/503063/2018 e TC/503584/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários, firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – JARBAS DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, WENDELL CORDOVIL FERREIRA, EDUARDO MARTINS DA COSTA JUNIOR, ALEX SANDRO SANTANA ARAUJO, ANDRE ALEX DAVID MORAES, JEFFERSON SILVA DE SOUZA, EDIVALDO ESPINDOLA CARDOSO, ULYSSES SOUSA DA SILVA, LUCIVALDO DO NASCIMENTO MACEDO, JOSIANE MACHADO DOS REIS, IZAIAS DOS SANTOS MORAES, RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO, MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA, LUCIENE DIAS DA SILVA, SILVESTRE ANTONIO DE LEMOS NETO, ROBSON NAZARENO DA SILVA E SILVA, GEREMIAS CORREA FERREIRA, WALDEMIR CAMPOS DO CARMO, FABIO DOS ANJOS RAMOS, ALEXANDRE NASCIMENTO PINHEIRO, RODRIGO SILVA COSTA, ALESSANDRO WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, MARCIO ROBERTO BARROS VIEIRA, RANA MACEDO MACHADO, SELMA LEAL DOS SANTOS, RAFAEL MARIA DA SILVA PINTO, ILKA ANDREYCE DA SILVA BRITO, SILVIO JADÃO FERNANDES, ERLON DOS SANTOS SOUZA, JEAN DAS CHAGAS TRINDADE DA COSTA, ANTONIO CLEMENTE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR, NILSON ANDREY DANTAS FERREIRA, RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, NEEMIAS SOARES DAMASCENO, GEAN LAZARO DE ARAUJO SILVA, MATHEUS DA ROCHA BOTELHO JUNIOR, MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, ELIANE DO SOCORRO OLIVEIRA LEAL DE MOURA, NELMA ROSA MARTINS DE ALMEIDA, MAGNO VIEIRA DA SILVA, CARLOS RAIMUNDO SILVA DA SILVA, FRANCISCO AURÉLIO SIQUEIRA GONÇALVES, CLAUDIO ALMIR COUTINHO FARIAS, NILDO CARDOSO GONÇALVES, RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, WENDEL VINICIUS PEREIRA DA SILVA, LENILSON FARIAS DA COSTA, MATHEUS SILVA DA SILVA, KLEITON TRAVASSOS RIBEIRO, MARIA ELIZABETH MACHADO DE MELO, JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS, ALAN TRINDADE AMADOR, MONICA GONZAGA LIMA, GILBERTO GOMES DA SILVA, RENIR SILVA DA SILVA PAIXÃO, MARCIA CONCEIÇÃO PINHEIRO TINO-CO, REGIANE YORRANA DE SOUZA LEMOS e KATHEE LAMEIRA DE ARAUJO.

**ACÓRDÃO N.º 618 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processos TC/504390/2019, TC/503502/2019, TC/505870/2019, TC/506170/2019 e TC/510461/2019)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ